

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PARECER JURIDICO**

---

**CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 008/2019 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2019-SME**

---

**Objeto** - Aquisição de Géneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme especificações constantes do Edital.

**Assunto** - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Chamada Pública, ocasionando a Inexigibilidade de Licitação de n. 027/2019-SME, para aquisição de Géneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme especificações constantes do Edital.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital e seus anexos, com a publicação do aviso nos órgãos de imprensa, conforme exigência da Lei n. 8666/93, bem como, da Lei 10.520/02, com ampla divulgação, conforme documentos acostados aos autos.

Não houve impugnação do edital.

Obedecendo aos trâmites legais, foi feita a ata de recebimento, abertura e Análise de Propostas na data de 03 de DEZEMBRO de 2019, compareceram para o certame os agricultores JOSÉ CARLOS STAUT (372.200.982-00), LUIZ DOS REIS SILVA (132.832.002-20) MARIA APARECIDA ERNESTINA DA SILVA (280.466.251-91), MARIA DA BADIA RIBEIRO DA SILVA (426.220.772-20), MARIA OLIVEIRA GOMES (649.492.812-91), RITA DE CASSIA GAMA DA SILVA (804.972.462-49), SILVANA MARIA SOUZA DUARTE (956.190.031-91), KEITE PATRÍCIA BORBA CHAVES (786.926.871-20), VALDETINO PEREIRA LIMA (186.736.781-53), TIAGO FERNANDES PEIXOTO (831.363.802-82), FRANCISCO MARQUES VASCONCELOS DE LIMA (188.162.821-34), KEILA ALVES DE OLIVEIRA (759.967.582-53), AMARILDO FRANCISCO MURÇA (675.477.292-15), ANDRÉ DOS SANTOS CARVALHO (012.942.692-08), CARMO LUIS LOFF (646.967.232-91), GRINALRIA MARIA DA SILVA ROCHA (246.324.304-04), JOÃO NICOLAU LOFF (247.152.040-53), MARIA DAS DORES RODRIGO PEGO (678.563.736-87), ROSA ALVES DA SILVA (716.804.622-53), TEREZA PEREIRA (686.197.582-68) e VITURINO PINHEIRO DE SOUZA CATUCA NETO (370.740.912-00 sendo todos habilitados aguardando assinatura do contrato.

A sessão pública transcorreu normalmente, estando todos os atos registrados em ata lavrada e assinada pelo Presidente

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**

da Comissão de Licitação e demais membros da equipe de apoio e pelos agricultores participantes, de acordo com o relatório de julgamento em anexo.

Concluído os trabalhos na sessão, os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica sobre a legalidade do procedimento.

Examinando os autos, verifico que ocorrera a legalidade do parecer para abertura do processo licitatório, o aviso de licitação foi publicado Diário Oficial da União, na data de 13 de novembro de 2019, quarta feira, sob o n. 220.

A sessão da licitação ocorreu às 15:00 horas do dia 03 de dezembro de 2019, onde foi aberta a ata de recebimento, abertura e julgamento.

O lapso temporal transcorrido entre a data da última publicação do aviso e a data da sessão do certame preenche os requisitos legais.

As publicações efetuadas atenderam às exigências de publicidade, constatando-se o amplo respeito aos princípios norteadores dos atos administrativos e, em especial, dos postulados caracterizadores do procedimento licitatório.

Não Houve interposição de recurso.

A comissão encarregada para o recebimento do objeto deste certame deverá examinar se foram atendidas todas as exigências do edital, especialmente em relação à prestação dos serviços ora licitados.

Proponho ainda, que seja observado fielmente o disposto no art. 16 da Lei 8666/93 quando à publicidade da contratação.

Posto isto, verifico que os atos praticados obedeceram às regras legais prevista na Lei n. 8666/93 e Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Demais cominações legais.

Pelo exposto **opino pela homologação do presente procedimento.**

Ourilândia do Norte /PA, 12 de fevereiro de 2020.

**WEDER COUTINHO FERREIRA**  
Assessor Jurídico